DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Outros atos oficiais 5
Licitações e Contratos 7
Contratos 7
Ratificação 8

Poder Legislativo 10
Atos Oficiais 10
Resoluções 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO
R. MANOEL QUITO - 678 CNPJ:44.518.397/0001-83

DECRETO N° 83 , DE 26 DE JUNHO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUPERCIO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$23.436,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 Direção Municipal de Educação
Ficha: 247 - 12.367.0131.2079.0000 Educação Básica..... 23.436,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 23.436,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUPERCIO, 26 de junho de 2023

_____
Cleber Menegucci
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO
R. MANOEL QUITO - 678
44.518.397/0001-83 Exercício:2023

DECRETO Nº 84 , DE 26 DE junho DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPERCIO, no uso da atribuição que lhe confere o art.5, da Lei nº 20 de 29/06/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº20, de 29 de junho de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUPERCIO, 26 de junho de 2023

_____

CLEBER MENEGUCCI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO
R. MANOEL QUITO - 678
44.518.397/0001-83 Exercício:2023

DECRETO Nº 84 , DE 26 DE junho DE 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 10 02 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Ficha:	418	08.244.0251.2106.0000 3.3.50.43.00	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.812,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 7.812,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 10 01 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ficha:	382	08.243.0241.2105.0000 3.3.50.43.00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do A SUBVENÇÕES SOCIAIS	-7.812,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES -7.812,00

CLEBER MENEGUCCI
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO-SP

Edital n. 003.2023

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lupércio, na forma da Resolução n. 01/2023, após a análise dos requisitos à candidatura e da documentação previstos nos itens 3.1 e 3.2 do Edital nº 01/2023, após período de para interposição de recursos, homologa e torna pública a lista de candidatos aptos a participarem da próxima fase do processo de Escolha para Conselho Tutelar- Prova escrita de Conhecimentos Específicos, que acontecerá no dia **01 de agosto de 2023**.

Nº de inscrição	Candidato	CPF
001	Tais Alves Fernandes Esborini	***.481.968-**
002	Solange Ap. Martins	***.765.948-**
003	Jucilene Batista Domiciano	***.425.858-**
004	Cassia Andrea Cremoneze Moya	***.192.868-**
005	Beatriz Pereira Ribeiro Romualdo	***.475.648-**
006	Ana Paula Rodrigues	***.305.398-**
007	Daniela Ribeiro Povoas	***.495.308-**
008	Talita da Silva Bezerra	***.299.148-**
009	Katia Rodrigues Novaes	***.815.288-**
011	Edilson Alves de Lima	***.119.348-**
012	Reginaldo Marques	***.557.938-**
013	Silmara Pereira	***.391.578-**
014	Daiane Portela da Silva	***.277.508-**
015	Anderson Luiz Setra	***.580.198-**
016	Alessandra Florêncio	***.845.818-**
017	Aline Arruda de Sousa	***.731.228-**
018	Alan Cezar de Sousa	***.420.548-**
019	Thais Regina Julio da Silva	***.055.638-**
020	Silvana Guim Moreira Valerio	***.527.018-**
021	Melina Silva Baptista	***.160.928-**
022	Luiz Fernando Pires	***.271.398-**
023	Franciela Borges de Carvalho Mendonça	***.802.438-**
024	Silvia Elena de Barros	***.737.878-**
025	Jessica Ribeiro	***.094.748-**
026	Denise Aparecida de Souza	***.312.038-**
027	Tatiana Horacio de Brito	***.006.228-**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO-SP

028	Anderson Ricardo Souza de Barros	***.878.148-**
029	Miriam Vieira da Silva Casagrande	***.735.678-**

Lupércio/SP, 26 de junho de 2023.

ADRIANO LOURENÇO DE ARAUJO
Coordenador da Comissão Especial

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO	DATA	FORNECEDOR	OBJETO	PROCESSO	VALOR
048/2023	22/06/2023	SVP ASSESSORIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL PARA GESTÃO FINANCEIRA E TÉCNICA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA A SECRETÁRIA E FUNCIONÁRIOS DA UBS DE LUPÉRCIO	072/2023	R$16.000,00

Prefeitura Municipal de Lupércio, 27 de junho de 2023.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2024

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, a confecção de procedimento licitatório para contratação da empresa **CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLAVEL AMBIENTAL LTDA**, para que surta seus efeitos jurídicos, conforme Processo Licitatório n° 077/2023, Dispensa n° 036/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos hospitalares da Unidade de Saúde do Município de Lupércio e do Distrito de Santa Terezinha.

Lupércio, 27 de junho de 2023.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Publicado no átrio do Poder Executivo, nos termos do artigo 159, parágrafo 1° da Lei Orgânica Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2024

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, a confecção de procedimento licitatório para contratação da empresa **DIOGO SAFFIOTTE ZAFANI LTDA**, para que surta seus efeitos jurídicos, conforme Processo Licitatório n° 079/2023, Dispensa n° 038/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para realização de formação em análise do comportamento aplicada (ABA), para transtorno do espectro autista (TEA) para profissionais da área educacional da Secretaria Municipal de Educação de Lupércio/SP.

Lupércio, 27 de junho de 2023.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Publicado no átrio do Poder Executivo, nos termos do artigo 159, parágrafo 1° da Lei Orgânica Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

Câmara Municipal de Lupércio

ROGÉRIO NATALINO JACINTO, Presidente da Câmara Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Lupércio APROVOU e eu, nos termos do Artigo 99, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

RESOLUÇÃO Nº. 001/2023

Altera a Resolução 01/2021 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Lupércio e dá outras providências.

Art. 1º. O Parágrafo 3º, do artigo 1º, da Resolução 01/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º - No Plenário da Câmara não se realizarão atos estranhos à sua função".

Art. 2º. O Parágrafo 4º, do artigo 122, da Resolução 01/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º - Nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias será obrigatória a presença dos vereadores, porém serão aceitos como justificativa de falta dos senhores vereadores todos os casos mencionados nos parágrafos anteriores"

Art. 3º. O Parágrafo Único, do artigo 126, da Resolução 01/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – No caso da alínea "c" do artigo 123, a prorrogação não poderá ultrapassar 120 (cento e vinte) dias"

Art. 4º. O artigo 129 da Resolução 01/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 129 – O Vereador licenciado nos termos das letras "a" e "b" do artigo 123 continua recebendo integralmente o subsídio; no caso da letra "c", nada recebe"

Art. 5º. O artigo 165 da Resolução 01/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 165 - Somente serão lidas no expediente das sessões plenárias as proposições registradas no protocolo da Câmara, até às 11 (onze) horas, da Sexta-feira, anterior à sessão"

RUA FRANCISCO CONEGLIAN, 339 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP
E-mail: camara@cmlupercio.sp.gov.br / www.cmlupercio.sp.gov.br
FONE/FAX: (14) 3474-1267 / 3474-1433
CNPJ.: 49.887.565/0001-21

Câmara Municipal de Lupércio

Art. 6º. O Parágrafo 4º, do artigo 176, da Resolução 01/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º - Somente será considerada sob regime de urgência especial, a matéria que tenha sido protocolada na Câmara Municipal até às 11 (onze) horas, da Sexta-feira, anterior à sessão e evidencie a necessidade premente e atual, de tal sorte que não sendo tratada desde logo resulte em prejuízo, perdendo a sua oportunidade ou aplicação"

Art. 7º. O Parágrafo único do artigo 192, da Resolução 01/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único – O vereador autor da propositura deverá apresentá-la por escrito na Secretaria da Câmara para protocolo até às 11 (onze) horas da sexta-feira anterior à sessão Ordinária.

Art. 8º. O artigo 199 da Resolução 01/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 199 - As proposições deverão ser protocoladas diretamente na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, até às 11 (onze) horas da sexta-feira anterior à sessão, acompanhadas dos necessários documentos exigidos neste Regimento".

"Parágrafo Único. Em caso de feriado na data mencionada no caput deste artigo, o protocolo deverá ser realizado até o ultimo dia útil anterior".

Art. 9º. O artigo 226 da Resolução 01/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 226 – Somente serão lidas no expediente das sessões plenárias as proposições registradas no protocolo da Câmara até às 11 (onze) horas da Sexta-feira anterior à sessão".

Art. 10. O artigo 317 da Resolução 01/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 317 - Por via de Decreto Legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por dois terços de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadania ou qualquer outra honraria ou homenagem, a pessoas físicas nacionais ou estrangeiras, radicadas no país, comprovadamente dignos de honraria".

RUA FRANCISCO CONEGLIAN, 339 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP
E-mail: camara@cmlupercio.sp.gov.br / www.cmlupercio.sp.gov.br
FONE/FAX: (14) 3474-1267 / 3474-1433
CNPJ.: 49.887.565/0001-21

Câmara Municipal de Lupércio

Art. 11. O artigo 318 da Resolução 01/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 318 – O projeto de concessão de título honorífico, de honraria ou homenagem a pessoas físicas, além das formalidades regimentais, virá acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear".

Art. 12. O artigo 319 da Resolução 01/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 319 - O autor da propositura será considerado como fiador das qualidade da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado, e não poderá solicitar a retirada da propositura depois de recebida pela Mesa.

"§ 1° – Por Sessão Legislativa, cada Vereador poderá propor, no máximo, 01 (um) projeto de concessão de título honorífico".

"§ 2° - Nas homenagens em Sessões Solenes para entrega de títulos e/ou honrarias, não poderá haver qualquer tipo de homenagem e nem discurso de terceiros, sendo permitido somente discurso de vereadores, do Prefeito e homenageado".

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupércio, 28 de junho de 2023.

ROGÉRIO NATALINO JACINTO
Presidente

RUA FRANCISCO CONEGLIAN, 339 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP
E-mail: camara@cmlupercio.sp.gov.br / www.cmlupercio.sp.gov.br
FONE/FAX: (14) 3474-1267 / 3474-1433
CNPJ.: 49.887.565/0001-21